



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Caetano Marinho, Nº 209 - Bairro Centro - CEP 35430-001 - Ponte Nova - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 10 - TJMG 1ª/PNV - COMARCA/PNV - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO
PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE
VALIDADE DESTA SELEÇÃO,
PARA ESTAGIAR NAS VARAS CÍVEIS E CRIMINAIS
NA COMARCA DE PONTE NOVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Juíza de Direito Dayse Mara Silveira Baltazar, Diretora do Foro da Comarca de Ponte Nova, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso III, da Portaria-Conjunta n. 297, de 05 de Julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito, exclusivamente para estagiar nas varas cíveis e criminais, na Comarca de PONTE NOVA do Estado de Minas Gerais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública os estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 297, de 2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pelas Juízas de Direito Dayse Mara Silveira Baltazar e Narlla Carolina Moura Braga Coutinho, bem como pelos os servidores do TJMG Letícia Castro Oliveira Alves e Débora Vieira Lourenço.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$1.333,00 (Hum mil trezentos e trinta e três reais) e, também, de auxílio-transporte correspondente a R\$231,00 (duzentos e trinta e um reais).

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito que cursam do 4º ao 8º período do curso, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 Das vagas previstas: Formação de cadastro reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública nas Varas Cíveis, Criminais, Juizado Especial e Turma

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **27 de outubro de 2025 até 04 de fevereiro de 2026** (horário de Brasília), na Sala da Administração, no 1º andar do Fórum Ângelo Vieira Martins, localizado na Av. Caetano Marinho, nº 209, Centro, em Ponte Nova-MG, pessoalmente ou por interposta pessoa através da apresentação do Formulário de Inscrição (digitado) constante do Anexo ou através do encaminhamento da Ficha de inscrição para o e-mail pnvadm@tjmg.jus.br.

3.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato o encaminhamento da Ficha de Inscrição por e-mail, **devendo a cópia ser de boa qualidade e legível**.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 O candidato, desde já, fica ciente, que a carga horária deverá ser cumprida, no turno da manhã ou tarde, de acordo com a conveniência do setor de lotação.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 Os candidatos que se inscreverem por e-mail receberão o comprovante de inscrição digitalizado no mesmo endereço utilizado para inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 Os candidatos portadores de deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de Julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas que surgirem a partir da convocação do último candidato aprovado no último concurso, e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, observando que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de

dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiências classificadas em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar na sala da Administração do Fórum, em até 15 dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.10 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.11 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.12 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos serão divulgadas por e-mail, antes da realização da prova.

4.13 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.14 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.14.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.14.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.14.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.14.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.14.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Fica reservado aos negros inscritos e aprovados, o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, nos termos da resolução nº 336/2020 do CNJ e observados os critérios do Ofício nº 48359/2021 - EJEF / DIRDEP / GESCON / COEST, do processo SEI nº 0122626-86.2020.8.13.0000.

5.2 Para efeitos de classificação a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nona), a 23ª (vigésima terceira) e assim sucessivamente, no prazo de validade de seleção pública, ficam destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição.

5.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito

cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.5 Registre-se que o candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

5.6 Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência física, se atender a essa condição.

5.7 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo será verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.8 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

5.9 Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior, deverá ser oportunizado prazo para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.10 Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST, que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser pardo ou preto.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 Não se exigirá do candidato, cópia de nenhum documento no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

6.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.3 A Ficha de Inscrição é intransferível.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio da Comarca de Ponte Nova e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composto de uma prova dissertativa não identificada de caráter eliminatória e classificatória, composta de 5(cinco) questões sobre matérias constantes do programa em anexo.

7.2 Os candidatos que obtiverem nota inferior a 60% na prova dissertativa serão considerados eliminados.

7.3 As provas dissertativas ocorrerão no dia 11 de fevereiro de 2026, iniciando às 14 horas e término às 18 horas; nas dependências da Faculdade Dinâmica, sito a rua G nº 205, bairro Paraíso, em Ponte Nova- MG, em sala a ser informada na portaria do prédio no mesmo dia.

7.4 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.5 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.6 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.7 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identidade com foto.

7.8 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização da prova.

7.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.10 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

7.11 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.12 A prova será realizada com consulta apenas ao *VADE MECUM* impresso, não sendo permitida durante sua realização, a consulta a qualquer outro material, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

7.13 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.14 Será eliminado o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma no local de realização da prova, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização da prova;

h) deixar de entregar o arquivo com o resultado da prova prática, findo o prazo limite para realização da prova.

i) registrar a identificação da prova dissertativa, em local diverso do indicado para tal finalidade.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada nas questões da prova dissertativa.

8.1.1 A nota da prova dissertativa terá um total de 100 (cem) pontos, sendo 20 pontos para cada questão.

8.1.2 Somente será considerado aprovado na prova dissertativa, o candidato que alcançar no mínimo 60% da pontuação (60 pontos).

8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, após a soma das notas das questões da prova dissertativa.

8.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver menos erros de português;
- b) tiver idade igual ou superior a 60 anos;
- c) maior idade;
- d) sorteio.

8.4 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com reserva de vagas, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.5 A classificação final será divulgada por Edital saguão do Fórum da Comarca de Ponte Nova.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão do Concurso contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) resultado das provas dissertativa;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 48 horas, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Os recursos mencionados no item 8.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Comissão do Concurso em duas vias e deverão ser entregues na Administração do Foro da Comarca de Ponte Nova, mediante recibo.

9.4 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;

9.5 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no por edital afixado no saguão do Fórum da Comarca de Ponte Nova.

9.6 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado

o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

10.2 Os candidatos da reserva de vagas, serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto nos Capítulos 4 e 5 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Ponte Nova do Estado de Minas Gerais será realizada mediante envio de e-mail, a ser encaminhado pelo e-mail pnvadm@tjmg.jus.br além de Edital afixado no saguão do Fórum da Comarca de Ponte Nova.

10.3.1 Serão utilizados para convocação os telefones, e-mail e WhatsApp registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.4 Todas as tentativas de contato por telefone, e-mail e WhatsApp serão registradas pela comarca.

10.5 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para a estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.
- d) após ser convocado, não comparecer a Administração do Fórum no prazo de 48 horas.
- e) recusar a vaga oferecida.
- f) tenha incompatibilidade com horário entre o estágio e a atividade escolar
- g) cursar período inferior ao exigido para a vaga de estágio.

10.5.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados uma única vez .

10.6 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.7 O candidato que for remanejado para o final da lista, conforme item 9.6 do edital, será novamente convocado para preenchimento de vaga, através dos meios de comunicação informados no ato da inscrição.

10.7.1 O não comparecimento do candidato para preenchimento da vaga no prazo de 48 horas, após a nova convocação, conforme item 9.8, será eliminado da lista de classificação independente de desistência formal.

10.8 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 10 (dez) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o

grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

f) O estagiário parente de magistrado ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento não poderá ser lotado junto ao seu parente, nos termos do Enunciado Administrativo nº 07 do CNJ.

g) Atestado de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente do Estado emissor da carteira de identidade civil do estudante.

10.9 Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.10 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Administração do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DA ATIVIDADES

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

11.2 O candidato que possuir registro criminal ou de conduta inadequada durante o exercício de outra(s) atividade(s) de estágio na instituição poderá ser eliminado da seleção pública, observadas as especificidades da situação concreta.

11.3 Caso registro criminal seja identificado no curso do estágio, poderá ocorrer o desligamento após análise do caso concreto.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A seleção pública terá validade de 06 meses a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção do Foro da Comarca.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas através de Edital a ser afixado no saguão do Fórum.

13.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, ou que exerça qualquer outro estágio.

13.2.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.5 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.6 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.7 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.8 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.9 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Administração do Fórum da Comarca.

13.10 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

13.11 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.12 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

13.13 Integra este Edital, Anexo correspondente ao Conteúdo Programático.

DAYSE MARA SILVEIRA BALTAZAR

JUÍZA DE DIREITO – DIRETORA DO FORO

COMARCA DE PONTE NOVA

MATÉRIAS

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: histórico do constitucionalismo; conceito; classificação; objeto; elementos.
2. Poder constituinte.
3. Princípios fundamentais da República Brasileira.
4. Direitos e garantias fundamentais: direito e deveres, individuais e coletivos, direitos sociais e direito de nacionalidade.

5. Organização do Estado.
6. Administração Pública.
7. Organização dos Poderes. EC nº 45/2003.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Regime Jurídico e Administrativo.
2. Administração pública direta e indireta: conceitos, princípios e poderes da Administração.
3. Serviço público: conceito, elementos de sua definição, princípios, classificação.
4. Serviço público delegado. Delegação dos serviços notariais e de registro e agente.
5. Servidores públicos e agentes públicos.
6. Atos administrativos: conceito, atributos, elementos, classificação. Motivação. Vícios, revogação, invalidação e convalidação.

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
2. Das pessoas - Das pessoas naturais e jurídicas. Personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Da ausência.
3. Das pessoas jurídicas. Disposições gerais. Constituição, extinção, responsabilidade. Associações, fundações e sociedades. Desconsideração da personalidade jurídica.
4. Do domicílio.
5. Dos bens. Dos bens considerados em si mesmos (bens imóveis, móveis, fungíveis e consumíveis, divisíveis, singulares e coletivos). Dos bens reciprocamente considerados. Bens públicos e particulares.
6. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico: modalidade, forma, defeitos e nulidades. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Dos defeitos do negócio jurídico. Da interpretação do negócio jurídico. Da invalidade e da ineficácia do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos.
7. Da prescrição e da decadência. Da forma e da prova.
8. Do direito das coisas: Princípios. Da posse e de sua classificação. Da aquisição, efeitos e perda da posse. Enfiteuse e caução. Alienação fiduciária em garantia.
9. Dos Direitos Reais. Da propriedade em geral. Da aquisição da propriedade imóvel e móvel. Da perda da propriedade. Das restrições ao direito da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio geral. Do condomínio voluntário. Do condomínio necessário. Do condomínio edilício. Do condomínio de lotes. Novas formas de propriedade condominial. Do condomínio em multipropriedade. Condomínios e incorporações. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Dos direitos reais sobre coisa alheia. Aforamento (enfiteuse ou amprazamento). Laudêmio. Da superfície. Das servidões. Do usufruto e da Administração dos Bens de Filhos Menores. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Da laje. Incorporação - Parcelamento e Regularização do Solo Urbano. Estatuto da Cidade.

10. Do direito das obrigações. Das modalidades e efeitos. Adimplemento, extinção e inadimplemento das obrigações. Cláusula Penal e arras. Transferência das obrigações. Responsabilidade civil: culpa, dano, nexo de causalidade e excludentes. Responsabilidade objetiva. Responsabilidade contratual e extracontratual.

Responsabilidade dos notários e registradores.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Fontes constitucionais do Processo Civil. Teoria geral do processo.
2. Atos processuais: formas, tempo, prazos, comunicação e nulidades.
3. Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. Das normas fundamentais do processo civil.
Da aplicação das normas processuais. Da função jurisdicional. Da jurisdição e da ação.
4. Dos sujeitos do processo. Das partes e dos procuradores. Dos deveres das partes e de seus procuradores.
5. Do incidente de desconsideração da personalidade jurídica.
6. Dos atos processuais. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Das nulidades.
7. Da tutela provisória.
8. Processo: formação, suspensão e extinção.
9. Do procedimento comum (noções gerais: petição inicial, contestação, reconvenção e revelia).
10. Prova: teoria geral, meios de prova (oral, documental, ata notarial e pericial), ônus da prova, inspeção judicial.
11. Sentença: requisitos e efeitos. Coisa julgada.

DIREITO PENAL

1. Do crime (arts. 13 a 25 do Código Penal).
2. Da culpabilidade
3. Da Imputabilidade penal (arts. 26 a 28 do Código Penal).
4. Do concurso de pessoas (arts. 29 a 31 do Código Penal).
5. Das penas e dos regimes de cumprimento (arts. 32 a 95 do Código Penal).
6. Da suspensão condicional da pena.
7. Do livramento condicional.
8. Medidas de segurança (arts. 96 a 99 do Código Penal).
9. Da ação penal (arts. 100 a 106 do Código Penal).
10. Da extinção da punibilidade (arts. 107 a 120 do Código Penal).
11. Dos Crimes Contra a Pessoa.
12. Dos Crimes Contra o Patrimônio.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Princípios Constitucionais do Processo Penal.
2. Da Ação Penal.
3. Da Competência.
4. Da Prova.
5. Da Prisão e da Liberdade Provisória.

Em 09 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Dayse Mara Silveira Baltazar, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 23/10/2025, às 16:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24346053** e o código CRC **A9E574E9**.